



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

## C A P A

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 PROC. ADM. Nº 1050/2025-PMCH**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DATA CONTRATAÇÃO: 13 de março de 2025**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873,832 e/ou Sigma de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina.**

#### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

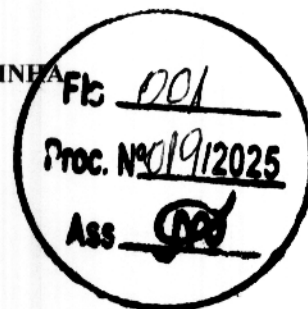
**Empresa Contratada: NORDESTE LOCACOES LTDA, Valor total: R\$ 58.999,60  
(Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **24** de **fevereiro** de **2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1050/2025**, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873,832 e/ou Sigma de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.**

Chapadinha - MA, 24 de fevereiro de 2025.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FILMES DIGITAIS, PARA USO NA IMPRESSORA DRY PRO 873,832 E/OU SIGMA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**

Ao Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

**1. DO OBJETO:**

contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora dry pro 873,832 e/ou sigma de interesse da secretaria municipal de saúde de Chapadina.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada no fornecimento de filmes digitais para uso nas impressoras Dry Pro 873, 832 e/ou Sigma é necessária para garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA.

Os filmes digitais são insumos essenciais para a impressão de exames médicos, como radiografias e outras imagens diagnósticas, sendo indispensáveis para atendimento seguro e eficiente aos pacientes da rede municipal de saúde. Trata-se de material específico, compatível apenas com modelos determinados de impressoras médicas, exigindo fornecimento por empresa tecnicamente habilitada e que assegure qualidade, compatibilidade e disponibilidade contínua.

Considerando que o estoque atual é insuficiente para atender a demanda e que a interrupção do fornecimento comprometeria diretamente o atendimento clínico e a precisão dos laudos, torna-se imprescindível a presente contratação.

Assim, a aquisição justifica-se pela necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem, garantindo qualidade assistencial e continuidade dos serviços prestados à população.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Filme SD-Q 2 35x43 – 14x17	Cx	46

**3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA**

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadina, com o acompanhamento do fiscal da obra.

**4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO**

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;



4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

## 6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto é de **R\$ 60.899,86 (sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**.

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

## 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Alex Monteiro Castelo Branco  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

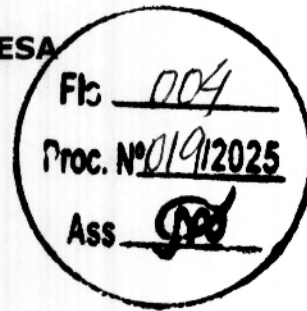
APROVO em 25 de fevereiro de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Alex Monteiro Castelo Branco  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

À Senhora  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras



Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873,832 e/ou Sigma de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Filme SD-Q 2 35x43 – 14x17	Cx	46

Chapadinho (MA), 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Suprimento  
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Fls 005  
Proc. Nº 019/2025  
Ass [Signature]

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873,832 e/ou Sigma de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 26 de fevereiro de 2025.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretária de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA: NORDESTE LOCACOES LTDA</b>			
<b>ENDEREÇO: R 34 - RESIDENCIAL VINHAIS, NÚMERO 08</b>			
<b>BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS</b>		<b>CIDADE: SAO LUIS</b>	<b>UF: MA</b>
<b>CEP: 65.071-310</b>			
<b>CNPJ: 36.568.893/0001-13</b>			

Recebi em 26 / 02 / 2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 / 02 / 2025 para fornecimento de preços.

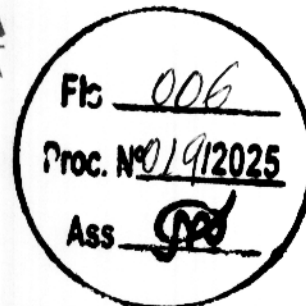
Assinatura do responsável da empresa  
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Filme SD-Q 2 35x43 – 14x17	Cx	46

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



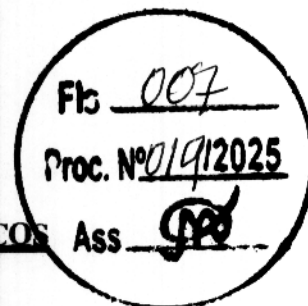
NORDESTE LOCAÇÕES

NORDESTE LOCAÇÕES - LTDA

CNPJ. 36.568.893/0001-13 ✓

R 34 - Residencial Vinhais,

São Luis - MA Cep: 65.070-800



APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos proposta a prefeitura municipal de chapadinha- MA, para contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873,832 e/ou Sigma.

Contém:

QTD ✓	PRODUTO ✓	PRC UNIT ✓	TOTAIS ✓
46 ✓	Filme SD-Q 2 35x43 - 14x17 ✓	R\$ 1.282,60 ✓	R\$ 58.999,60 ✓

**VALOR DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS:**

Para o fornecimento dos filmes digitais, apresentamos o valor de **R\$ 58.999,60** ✓  
(Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais, sessenta centavos).

Os valores acima estão os custos do fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873,832 e/ou Sigma, os demais insumos não estão amparados pela proposta.

Indicamos a Sr. Mário Lima Sousa da Silva, CPF n.º 015.303.963-95, como Representante legal para assinatura do Instrumento Contratual, com poderes de sócio administrador.

Além custos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, suporte técnico, o bastecimento de papel não esta incluso.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar data de sua emissão.

Atenciosamente,

São Luís - MA, 26 de fevereiro de 2025 ✓

MARIO LIMA SOUSA DA SILVA Assinado de forma digital por MARIO LIMA SOUSA DA SILVA:01530396395  
Dados: 2025.03.10 13:26:58 -03'00'

Mario Lima Sousa da Silva  
CPF n.º 015.303.963-95  
NORDESTE LOCAÇÃO - LTDA



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873,832 e/ou Sigma de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 26 de fevereiro de 2025.

*Sharliane Cunha Silva*  
Secretária Municipal de Licitação e Compras  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretária de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA: BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>		
<b>ENDEREÇO: AV ANA JANSEN, NÚMERO 1040</b>		
<b>BAIRRO: SAO FRANCISCO</b>	<b>CIDADE: SAO LUIS</b>	<b>UF: MA</b>
<b>CEP: 65.076-730</b>		
<b>CNPJ: 15.377.501/0001-69</b>		

Recebi em 26 / 02 / 2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 / 02 / 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fb 009  
Proc. Nº 019/2025  
Ass. [Signature]

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Filme SD-Q 2 35x43 – 14x17	Cx	46

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

# BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTDA

A Prefeitura Municipal de Chapadinha

Comissão Permanente de Licitação

Prezados,

Segue orçamento para contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873,832 e/ou Sigma de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. Municipal de Chapadinha — MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Filme SD-Q 2 35x43 — 14x17	46	caixa	R\$ 1.330,43	R\$ 61.199,78

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

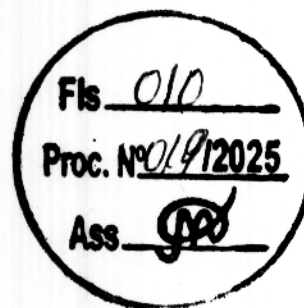
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

SÃO LUIS(MA), 26 de fevereiro de 2025.

*Marlene Faria Barbosa*  
**Marlene Faria Barbosa**

CPF. 872.115.803-72

Represente legal da empresa



BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTDA

CNPJ: 15.377.501/0001-09 - Insc. Estadual: 123824109

AV ANA JANSSEN, 1040 - SÃO FRANCISCO - SÃO LUIS - MA

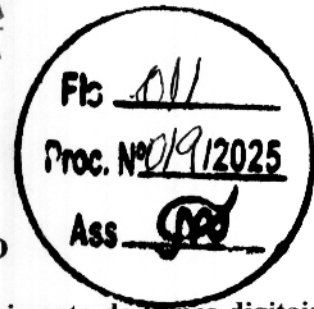
Fone(s): 9832271116 / 9832271116 - CEP: 65076730 - E-mail: administracao@brasil-hosp.com



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873,832 e/ou Sigma de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 26 de fevereiro de 2025.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretária de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA: CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
<b>ENDEREÇO: R HEMETERIO LEITAO RUA 6 PARTE I, NÚMERO SN</b>		
<b>BAIRRO: SAO FRANCISCO</b>	<b>CIDADE: SAO LUIS</b>	<b>UF: MA</b>
<b>CEP: 65.076-420</b>		
<b>CNPJ: 10.956.557/0001-54</b>		

Recebi em 26 / 02 / 2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 27 / 02 / 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58

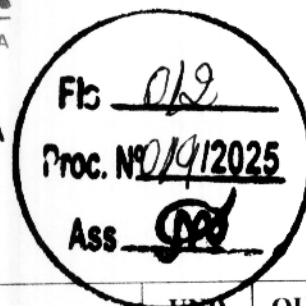


PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Filme SD-Q 2 35x43 – 14x17	Cx	46

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

Fls 013  
Proc. Nº 01912025  
Ass [assinatura]

A  
Secretária Municipal de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora dry pro 873,832 e/ou sigma de interesse da secretaria municipal de saúde de chapadinha.

Prezados segue planilha de preços abaixo para sua apreciação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Filme SD-Q 2 35x43 - 14x17	46	caixa	R\$ 1.358,69	R\$ 62.499,74
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 62.499,74

Valor total do orçamento: R\$ 62.499,74 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Forma de pagamento: à vista, conforme emissão da nota fiscal de entrega.

São Luis(MA), 27 de fevereiro de 2025.

*[Assinatura]*  
CONSAÚDE Farmacêutica Biológica  
DISTRIBUIDORA EIRELI-ME  
10.956.557/0001-54

**MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROC. ADM. Nº 1050/2025

objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873,832 e/ou Sigma de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Chapadinhá.

ITEM	DESCRÇÃO	UND	QUANT	BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 15.377.503/0001-69		CONSALUDE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.956.557/0001-54		NORDESTE LOCACOES LTDA CNPJ: 36.568.893/0001-13		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Filme SD-Q 2 35x43 - 14x17	caixa	46	1.330,43	61.199,78	1.358,69	62.499,74	1.282,60	58.999,60	1.323,91	60.899,86
				Valor total	61.199,78	Valor total	62.499,74	Valor total	58.999,60	Total	60.899,86
										Média	60.899,86

OK

OK

OK

OK

OK

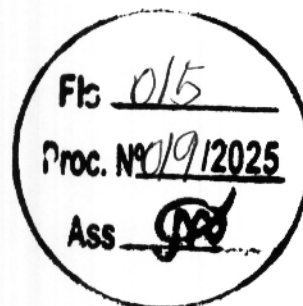
Sharliane Cunha Silva  
 Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
 Sharliane Cunha Silva  
 Secretária de Licitação e Compras

Fls. 014  
 Proc. Nº 01912025  
 Ass. [Assinatura]



O Ilmo. Sr.  
Alex Monteiro Castelo Branco  
Secretário Municipal de Saúde



**DESPACHO**


A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.568.893/0001-13, sendo então vencedora.

Chapadinhã, 06 de março de 2025.

  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

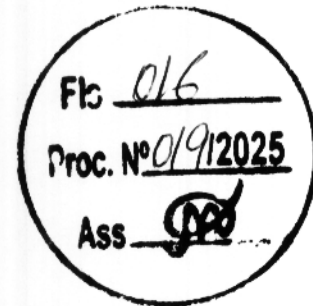
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária de Licitações e Compras



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHÃ**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

**DESPACHO**



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº. 1050/2025, para exame e aprovação do processo de contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873,832 e/ou Sigma de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, 06 de março de 2025.

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA

Fls. 017Proc. Nº 019/2025Ass. [Assinatura]CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025-DL \_\_\_\_\_/2025  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_\_/2025

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873,832 e/ou Sigma de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNID. R\$	V. TOTAL R\$
1	Filme SD-Q 2 35x43 – 14x17	Cx	46		

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75 inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

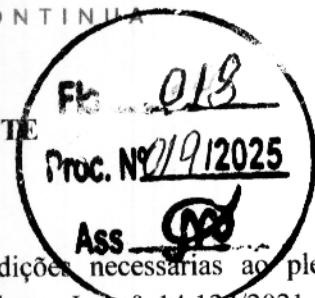
3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA as notas de empenho e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **Fb** 019
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; **Proc. Nº** 019/2025
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; **Ass.** [assinatura]

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

Fls. 020Proc. Nº 019/2025

Ass.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** \_\_\_\_\_, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato de fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

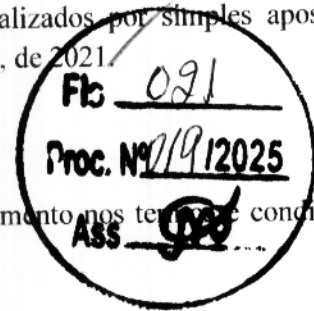
10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e ajustado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

CONTRATANTE

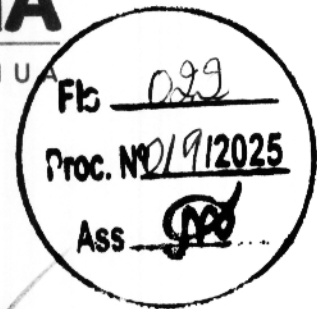
CONTRATADO

**MINUTA CONTRATO**



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

PARECER JURÍDICO



Ref. Processo Administrativo nº 1050.2025.

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTAA NO ART 75,II DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora DRY PRO 873,832 € / ou sigma para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhá-MA.

Consta nos autos, termo de abertura e solicitação encaminhado pelo Secretária de Saúde, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações e Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadinhá-MA, no qual a empresa NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, sagrou vencedora pela apresentação da menor proposta.

Em síntese, é o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

12



Fls 093  
Proc. Nº 01912025  
Ass [assinatura]

indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ✓

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de contratação para prestação de serviços de soldagem e torneamento de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado

*[assinatura]*



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Lei 14.133/2021

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

Fls 034  
Proc. Nº 1912025  
Ass. [assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHÁ**  
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 025

Proc. Nº 01912025

Ass. [Assinatura]

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

**ANEXO**

*Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (vide decreto 12.343/2024).*

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Decreto DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 58.999,60 (Cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais

[Assinatura]



licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade

administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

“Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

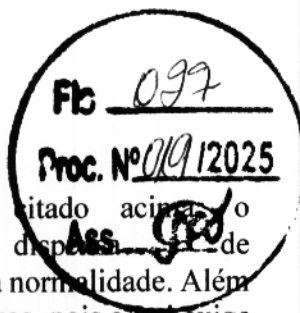
*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



Como já  
intuito da

licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

### III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para aquisição de empresa para prestação de serviços de soldagem e torneamento de peças de veículos de interesse da Municipal de Educação, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Chapadina-MA 07 de março de 2025

*Karlianne Karinné Aguiar Carvalho*  
Karlianne Karinné Aguiar Carvalho  
Assessora Jurídica

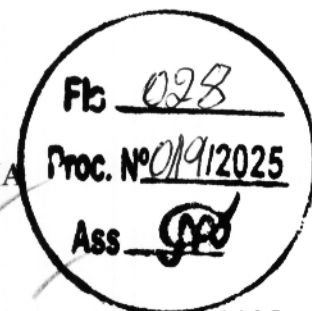
*Karlianne Karinné Aguiar Carvalho*  
Assessora Jurídica



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadina - MA, 07 de março de 2025.

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873,832 e/ou Sigma de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina, com valor de R\$ 58.999,60 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 1050/2025.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

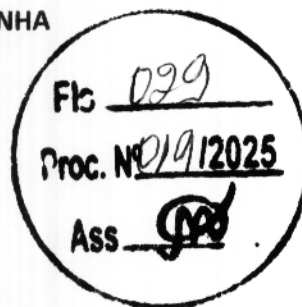


PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO



O Ilmo Sr.  
**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873,832 e/ou Sigma de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Chapadinho, 10 de março de 2025.

VERONILSON PEREIRA DA PONTE  
CONTADOR  
CRC / MA - 00921510-8



Fb 030

Proc. Nº 019/2025

Ass. [assinatura]

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora dry pro 873,832 e/ou sigma de interesse da secretaria municipal de saúde de chapadinha., possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadinho – MA, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 031

Proc. Nº 01/912025

Ass. [Signature]

### JUNTADA DE PORTARIA

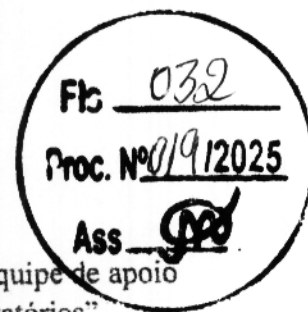
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.1050.2025, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, 10 de março de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
agente de contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 359/2021.



“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**

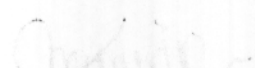
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art. 4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

#### AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Duclene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Duclene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadilha



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Fls. 034  
Proc. Nº 019/2025  
Ass. [assinatura]

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

**DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo nº 1050/2025
- Dispensa de Licitação nº **019/2025**
- Requisitante: Alex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora dry pro 873,832 e/ou sigma de interesse da secretaria municipal de saúde de chapadinha.

**ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para esta contratação foi designado na planilha de preços cotações, estima-se em R\$ 60.899,86 (sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Chapadinha, em 11 de março de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 359/2021

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha

Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação

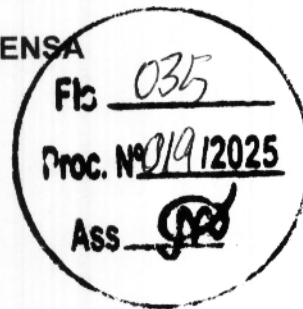


PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**



**ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 019/2025
- Processo Administrativo nº 1050/2025

**OBJETO:**

contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora dry pro 873,832 e/ou sigma de interesse da secretaria municipal de saúde de chapadinha.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada no fornecimento de filmes digitais para uso nas impressoras Dry Pro 873, 832 e/ou Sigma é necessária para garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

Os filmes digitais são insumos essenciais para a impressão de exames médicos, como radiografias e outras imagens diagnósticas, sendo indispensáveis para atendimento seguro e eficiente aos pacientes da rede municipal de saúde. Trata-se de material específico, compatível apenas com modelos determinados de impressoras médicas, exigindo fornecimento por empresa tecnicamente habilitada e que assegure qualidade, compatibilidade e disponibilidade contínua.

Considerando que o estoque atual é insuficiente para atender a demanda e que a interrupção do fornecimento comprometeria diretamente o atendimento clínico e a precisão dos laudos, torna-se imprescindível a presente contratação.

Assim, a aquisição justifica-se pela necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem, garantindo qualidade assistencial e continuidade dos serviços prestados à população.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

**“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação**

(...)

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 036

Proc. Nº 019/2025

Ass. 00

eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- l) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

### I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Secretário de Saúde, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021.

Chapadinho - MA, em 11 de março de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Agente de Contratação

Portaria nº 359/2021

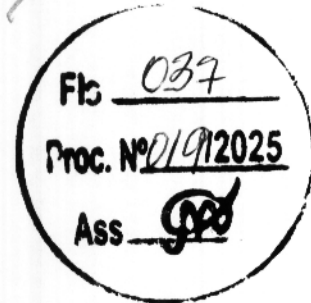
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Processo Administrativo nº 1050/2025

Dispensa de Licitação nº 019/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.568.893/0001-13** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873,832 e/ou Sigma de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina, no valor total de **R\$ 58.999,60** (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 12 de março de 2025.

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

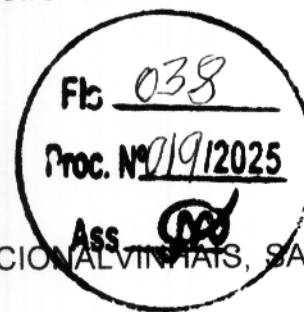


À Empresa

**NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ sob nº 36.568.893/0001-13

R 34 - RESIDENCIAL VINHAIS, Nº 8, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS -  
MA, CEP 65.071-310.



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873,832 e/ou Sigma de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;

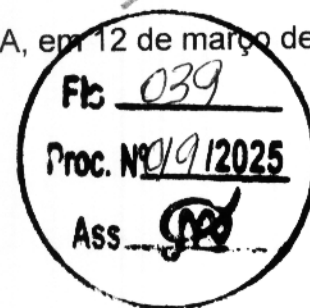


- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Chapadina - MA, em 12 de março de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 359/2021

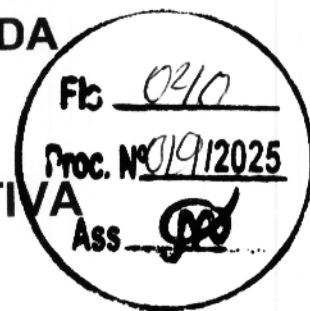
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**



**Nº Certidão:** 107928/24

**Data da**

23/12/2024 09:17:02

**Inscrição Estadual:** 126384185

**CPF/CNPJ:** 36568893000113

**Razão Social:** NORDESTE LOCAAES LTDA

**Endereço:** RUA 34 - RESIDENCIAL VINHAIS, 8 CEP: 65071310 - CONJUNTO

**Telefone:** (98)86084246

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 23/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/12/2024 09:17:02



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 523657/24

**Data da**

23/12/2024 09:15:21

**Inscrição Estadual:** 126384185

**CPF/CNPJ:** 36568893000113

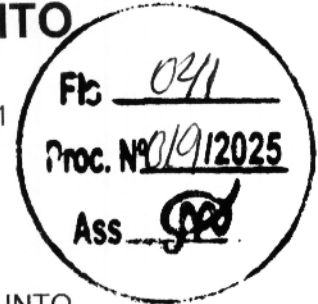
**Razão Social:** NORDESTE LOCAAES LTDA

**Endereço:** RUA 34 - RESIDENCIAL VINHAIS, 8 CEP: 65071310 - CONJUNTO

**Telefone:** (98)86084246

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 23/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/12/2024 09:15:21



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDESTE LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.568.893/0001-13

Certidão n°: 10741795/2025

Expedição: 24/02/2025, às 09:12:55

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **NORDESTE LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.568.893/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

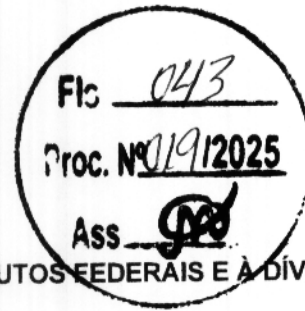
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORDESTE LOCACOES LTDA  
CNPJ: 36.568.893/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:40:37 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **1E2F.FE67.E4C5.7F03**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



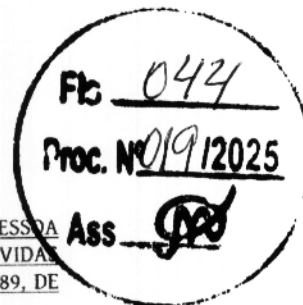
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009818392024

Validade: 25/03/2025



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

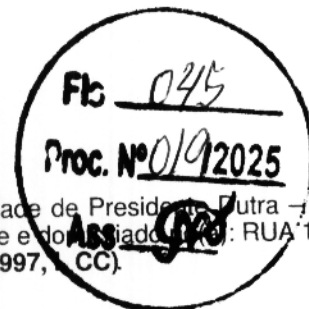
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 36.568.893/0001-13	Inscrição Municipal: 98262425
Razão Social: NORDESTE LOCAÃ#Ã•ES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
771100000 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 34 - RESIDENCIAL VINHAIS	
Número: 8	Complemento: SALA 105;QUADRA 17;
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071310

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 25 de novembro de 2024 às 07:24, sob o código de autenticidade nº 9C42D172D8F9265D6D09F067E3F70D60.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 36.568.893/0001-13**  
**NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**



**MARIO LIMA SOUSA DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Presidente Dutra - MA, nascido em 08/07/1987, Educador físico, número do documento 015.303.963-95, residente e domiciliado em: RUA 148, JARDIM ALVORADA, CASA do pavão, São José de Ribamar - MA, CEP 65110-000 (art. 997, CC).

Sócio da sociedade limitada **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, sediada na AVENIDA CONTORNO Leste, nº 2, SALA 105; QUADRA 17; , Cohatrac I, CEP: 65053-570, São Luís - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 36.568.893/0001-13 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)**

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

E exercerá as seguintes atividades:

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

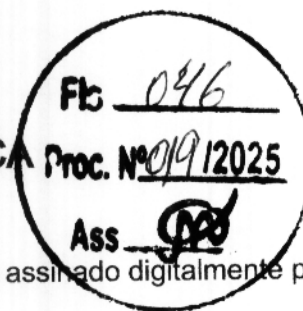
E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

São Luís - MA, 03 de Janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
**MARIO LIMA SOUSA DA SILVA**  
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa NORDESTE LOCAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01530396395	MARIO LIMA SOUSA DA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2024 17:03 SOB N° 20231597720.  
PROTOCOLO: 231597720 DE 03/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400060410. CNPJ DA SEDE: 36568893000113.  
NIRE: 21201062400. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2024.  
NORDESTE LOCAÇÕES LTDA

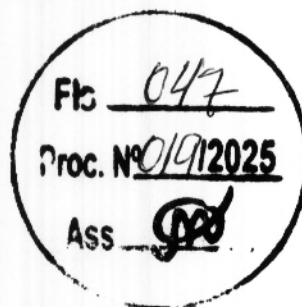
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**



**Inscrição:** 36.568.893/0001-13  
**Razão Social:** NORDESTE LOCACOES LTDA  
**Endereço:** R TRINTA E QUATRO 8 CONJ HAB VINHAIS / RESIDENCIAL VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65071-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

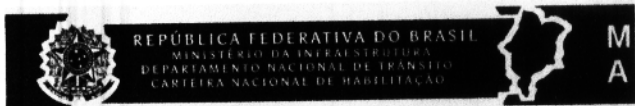
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2025 a 17/03/2025 ✓

**Certificação Número:** 2025021603445464378468

Informação obtida em 24/02/2025 09:11:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



M  
A

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2368471811

NOME MARIO LIMA SOUSA DA SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 0180777820014 SBF MA		
CPF 015.103.963-95	DATA NASCIMENTO 08/07/1987	
FILIAÇÃO OZANO INACIO DA SILVA		
MARINEIDE LIMA SOUSA DA SILVA		
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. A
Nº REGISTRO 35721496559	VALIDADE 09/03/2032	1ª HABILITAÇÃO 04/03/2013

OBSERVAÇÕES

*Mario Lima Sousa da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 09/03/2032
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

96669609768  
 MA046770763

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

2368471811

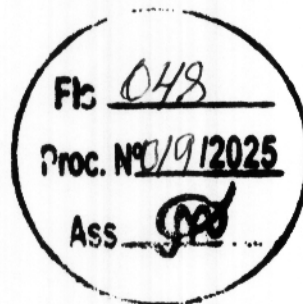
QR-CODE

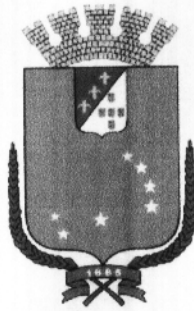


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

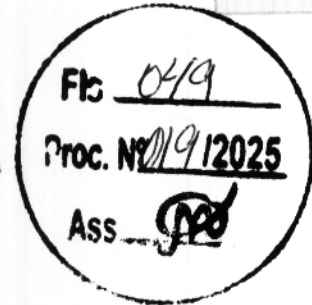




PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

CERTIFICADO  
1820250092122221



# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98262425	36.568.893/0001-13	92120253447509

**RAZÃO SOCIAL**  
NORDESTE LOCAÃ•ES LTDA

**NOME FANTASIA**  
CLIMATIZAR

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R 34 - RESIDENCIAL VINHAIS SALA 105;QUADRA 17; Nº 8, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS 65071310 -SAO LUIS-MA	

### CNAE Principal e Secundários

464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS  
773900200 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR  
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

### RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

4A8D1AAD89C1355EBED655D30D10DF2D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Ft 050  
Proc. Nº 019/2025  
DATA DE ABERTURA  
05/03/2020  
Ass. [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
36.568.893/0001-13  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL  
NORDESTE LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R 34 - RESIDENCIAL VINHAIS

NÚMERO  
8

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.071-310

BAIRRO/DISTRITO  
CONJUNTO HABITACIONAL  
VINHAIS

MUNICÍPIO  
SAO LUIS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
SOUSA.ASSESSORIACONT@GMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 9933-1938

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2025 às 13:30:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Fls. 051

Proc. Nº 019/2025

Ass. [assinatura]

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.568.893/0001-13, para assinatura do Contrato nº 019/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 1050/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 13 de março de 2025.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



Fl: 059

Proc. Nº 019/2025

Ass: [assinatura]

**CONTRATO Nº 103/2025-DL 019/2025**  
**PROC. ADM. Nº 1050/2025**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadina/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **36.568.893/0001-13**, com sede R 34 – RESIDENCIAL VINHAIS, Nº 8, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS – MA, CEP 65.071-310, neste ato representado por Mario Lima Sousa da Silva, portador(a) do R.G. nº 018077782001-4 SSP/MA do CPF nº 015.303.963-95, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873,832 e/ou Sigma de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Filme SD-Q 2 35x43 – 14x17	Cx	46	1.282,60	58.999,60

**VALOR TOTAL: R\$ 58.999,60** (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

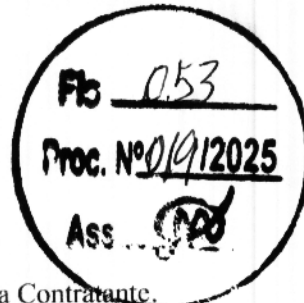
3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 13 de Março de 2025 à 13 de Março de 2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

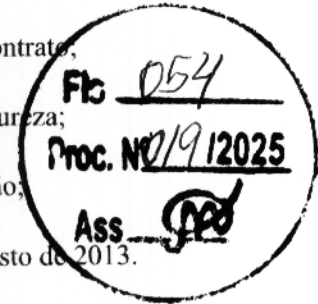
#### CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

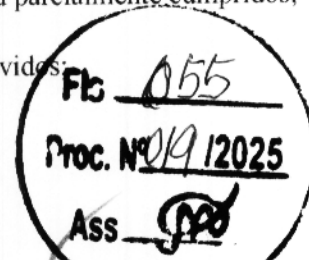
7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.



#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 58.999,60 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

no valor de **R\$ 58.999,60 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícos a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 13 de Março de 2025.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Chapadina-MA

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

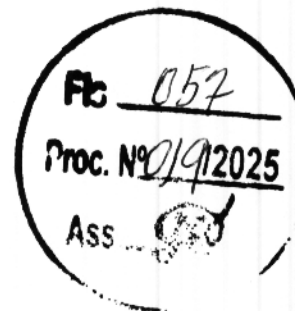
MARIO LIMA SOUSA DA  
SILVA:01530396395

Assinado de forma digital por MARIO  
LIMA SOUSA DA SILVA:01530396395  
Dados: 2025.03.17 18:03:08 -03'00'

**MARIO LIMA SOUSA DA SILVA**

Representante legal

CONTRATADO



### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 103/2025-DL 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2025 CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, CONTRATADA: Nordeste Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.568.893/0001-13, com sede na R 34 - RESIDENCIAL VINHAIS, Nº 8, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS - MA, CEP 65.071-310, representada por Mario Lima Sousa da Silva. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de filmes digitais para uso em impressoras Dry Pro 873, 832 e/ou Sigma, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA. VALOR TOTAL: R\$ 58.999,60 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 13 de março de 2025 a 13 de março de 2026, podendo ser prorrogado automaticamente caso o objeto não seja concluído no período estabelecido. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Fundo Municipal de Saúde, conforme as rubricas orçamentárias especificadas no contrato. 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.0010.2072.0000 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA: Chapadina-MA, 13 de março de 2025.

Chapadina (MA), 13 de março de 2025.

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



EXTRATO CONTRATO Nº 103/2025-DL 019/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 103/2025-DL 019/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2025****CONTRATANTE:**

Município de Chapadina/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 1.844.664/0001-53.

**CONTRATADA:** Nordeste Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.568.893/0001-13, com sede na Av. C Leste, nº 02, Sala 106, Qda 17, CEP: 65.053-570, representada por Mario Lima Sousa da Silva. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de filmes digitais para uso em impressoras Dry Pro 873, 832 e/ou Sigma, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA.**VALOR TOTAL:** R\$ 58.999,60 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO****LEGAL:** Contrato fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 13 de março de 2025 a 13 de março de 2026, podendo ser prorrogado automaticamente caso o objeto não seja concluído no período estabelecido. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Fundo Municipal de Saúde, conforme as rubricas orçamentárias especificadas no contrato.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DATA:** Chapadina-MA, 13 de março de 2025; **ASSINATURAS:** Alex Monteiro Castelo Branco - Secretário Municipal de Saúde (CONTRATANTE);  
Mario Lima Sousa da Silva - Representante Legal da Nordeste Locações Ltda (CONTRATADA)

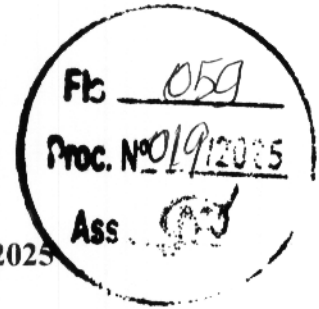
Identificador: 1250-8de1f7074f4ece2d3f8ef2b16af7741c849dd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025-DL 020/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025-DL 020/2025****CONTRATANTE:** Município de Chapadina-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza.**CONTRATADA:** Planet Tour Viagens e Turismo LTDA-ME, CNPJ nº 04.405.089/0001-27, representada pela Sra. Maria Antonieta Sá Uchôa.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como reserva de hospedagem em hotel, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços.**VALOR:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão custeadas pela Secretaria Municipal de Administração, conforme exercício orçamentário de 2025.

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## ERRATA

ERRATA D.L N°019/2025 Proc. Admin. N° 1050/2025

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 17 de Março de 2025, Edição N° 3539 – PÁGINAS: 011, na Publicação do Extrato de Contrato N° 103/2025, deu-se a informação **Referente ao Endereço da Contratada.**

Corrigindo a Informação extemporânea, de modo que:

**ONDE SE LÊ:** Av. C Leste, nº02, sala 105, Qda 17, CEP:65.053-570

**PASSA A LÊ-SE:** R 34 – Residencial Vinhais, N° 8, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luiz -MA, CEP:65.071-310

Chapadinha, 02 de Dezembro 2025



ERRATA D.L Nº019/2025 PROC. ADMIN. Nº 1050/2025

## ERRATA

ERRATA D.L Nº019/2025 Proc. Admin. Nº 1050/2025

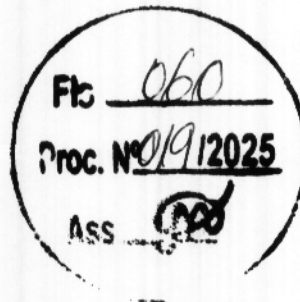
Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 17 de Março de 2025, Edição Nº 3539 - PÁGINAS: 011, na Publicação do Extrato de Contrato Nº 103/2025, deu-se a informação **Referente ao Endereço da Contratada.**

Corrigindo a Informação extemporânea, de modo que:

**ONDE SE LÊ:** Av. C Leste, nº02, sala 105, Qda 17, CEP:65.053-570

**PASSA A LÊ-SE:** R 34 - Residencial Vinhais, Nº 8, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luiz -MA, CEP:65.071-310

Chapadina, 02 de Dezembro 2025



Identificador: 2745-f1d357e84a65e07b4778f990b7537472f891e128